

**Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA**

Presidente: Michele Abreu Arroyo

PORTARIA IEPHA/MG Nº 38/2019

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 47.400, de 17 de abril de 2018 e no artigo 3º, do Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para proceder ao levantamento dos valores existentes em Tesouraria nesta Fundação.  
Art. 2º Designar os servidores Marco Antônio da Silva, Masp. 1.260.389-0, Karina Abi-Acl Jentzsch, Masp. 1.152.248-9 e Paulo Roberto Amaral Prates, Masp. 1.180.488-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão.

Art. 3º Determinar que os relatórios com data base em 30 de novembro de 2019, com apuração prévia sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças até o dia 06 de dezembro de 2019 e posteriormente os conclusivos, com data base em 31 de dezembro de 2019, em 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MICHELE ABREU ARROYO  
Presidente

25 1296948 - 1

PORTARIA IEPHA/MG Nº 37/2019

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 47.400, de 17 de abril de 2018 e no artigo 3º do Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para proceder ao levantamento da dívida fluante existente nesta Fundação.  
Art. 2º Designar os servidores Marco Antônio da Silva, Masp. 1.260.389-0, Karina Abi-Acl Jentzsch, Masp. 1.152.248-9 e Paulo Roberto Amaral Prates, Masp. 1.180.488-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão.

Art. 3º Determinar que os relatórios com data base em 30 de novembro de 2019, com apuração prévia sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças até o dia 06 de dezembro de 2019 e posteriormente os conclusivos, com data base em 31 de dezembro de 2019, em 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MICHELE ABREU ARROYO  
Presidente.

25 1296947 - 1

PORTARIA IEPHA/MG Nº 36/2019

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. I, do Decreto nº 47.400, de 17 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do § 24 do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais c/c inc. I do art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e art. 11 do Decreto n. 42.758, de 17 de julho de 2002, afastamento preliminar à aposentadoria ao servidor MAURILIO DE FREITAS FONSECA, Masp. 1.018.092-5, CPF nº 229.636.856-53, cargo efetivo de Analista de Gestão, Proteção e Restau-ro, Nível III, Grau J, a partir de 22 de outubro de 2019, tendo em vista o cumprimento dos requisitos para aposentadoria com integralidade e paridade conforme previsto no art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Michele Abreu Arroyo  
Presidente do IEPHA/MG

25 1296945 - 1

PORTARIA IEPHA/MG Nº 39/2019

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 47.400, de 17 de abril de 2018 e no artigo 3º, do Decreto nº 47.755 de 14 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissões Especiais para proceder ao inventário dos bens permanentes, bem como identificar e arrolar os materiais existentes no Almoarifado desta Fundação.  
Art. 2º Designar os servidores Cleison Carvalho da Silva, MASP 1.164.756-7, Júlia Gontijo de Sousa, MASP 1.152.310-7 e Maria Cristina Conceição Nicolai, Masp. 1.194.768-6, para constituírem a comissão de levantamento dos bens móveis e imóveis.

Art. 3º Designar os servidores Jurema Chagas Matos Moraes, MASP 1.244.262-0 e Maria Cristina Conceição Nicolai, Masp. 1.194.768-6 para constituírem a comissão de levantamento dos bens de Almoarifado.

Art. 4º Designar os servidores Cleison Carvalho da Silva, MASP 1.164.756-7 e Júlio César Cavalcanti Lustosa, Masp. 1.016.730-2, Masp. 1.244.262-0 para constituírem a comissão de levantamento dos bens de informática e comunicação.

Art. 5º O servidor Cleison Carvalho da Silva presidirá as referidas comissões.

Art. 6º Determinar que os relatórios com data base em 30 de novembro de 2019, com apuração prévia sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças até o dia 06 de dezembro de 2019 e posteriormente os conclusivos, com data base em 31 de dezembro de 2019, em 06 de janeiro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MICHELE ABREU ARROYO  
PRESIDENTE

25 1296949 - 1

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**

PORTARIA PRE Nº 73/2019

Dispõe sobre a constituição, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG, de Comissões Especiais, para o encerramento do exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11, inciso XIII, do Decreto n. 47.176, de 18 de abril de 2017, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto n. 47.755, de 14 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Constituir, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG, as seguintes Comissões Especiais, em cumprimento ao Decreto Estadual n. 47.755/2019, integradas pelos servidores a seguir designados:

I - Comissão Especial para realizar inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares:  
a) Luiz Otávio Siqueira Mascarenhas – MASP 1344541-6, CPF 053.322.276-12 – Presidente;  
b) Leandro de Medeiros Alves – MASP 1311137-2, CPF 037.256.486-03;  
c) Fernando Augusto Coimbra Prado – MASP 1364426-5, CPF 015.278.556-60.

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho e a Comissão de Recursos dos processos dos servidores em exercício na Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE –Agência RMBH–, no uso das atribuições que lhe confere inciso I, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 45.751, de 5 de outubro de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e no art. 13 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º –Ficam instituídas a Comissão de Avaliação de Desempenho e a Comissão de Recursos, para atuação no processo de Avaliação de Desempenho Individual –ADI – dos servidores em exercício na Agência RMBH.

Art.2º –A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:I -Chefia imediata do servidor avaliado;II -Diego Pessoa Santos, Masp: 752.661-9, CPF: 076.564.096-10;III - Renata Lan Goulart de Souza, Masp: 752.846-6, CPF: 076.136.376-97, como suplente.

Art. 3º –A Comissão de Recursos será composta por 03 (três) membros: I -Raquel Amorim de Oliveira,Masp: 752.705-4, CPF: 015.552.916-19, que a presidirá;II - Gabriel Vieira Pereira Bona,Masp: 752.275-8, CPF: 065.237.826-97/III - Stefani Ferreira de Matos,Masp: 752.666-8, CPF: 075.345.446-70

§ 1º –O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto:I –por ele mesmo ou que tenha avaliado; II–por seu cônjuge, parente consanguâneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

§ 2º –Fica designado como suplente, no impedimento de um dos membros da Comissão de Recursos, o servidor Gustavo Batista de Medeiros,Masp: 752.668-4, CPF: 080.294.636-42.

Art. 4º –A composição de cada Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Recursos estará disponível na Gerência de Recursos Humanos da Agência RMBH.

Art. 5º –O mandato dos membros das comissões de que trata esta portaria terá vigência de 01 período avaliatório, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 6º –Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2019.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa  
Diretora-Geral

25 1296753 - 1

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

Concede licença paternidade, nos termos do inciso XIX do art. 7º c/c o § 3º da CF/1988 e § 1º do art.10 do ADCT da CF/1988, por 05(cinco) dias consecutivos, ao servidor FABRICIO PALLIONE AVELAR, MASP 1.359.643-2, a partir de 30/09/2019.

25 1296781 - 1

**Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG**

Presidente: Sérgio Gusmão Suchodolski

PORTARIA N.º 5.141- Q

DISPÕE SOBRE: COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA DOS FUNDOS ESTADUAIS ADMINISTRADOS PELO BDMG, PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

O Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº. 47.755, de 14 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. Constituir Comissão para promover o levantamento completo referente à dívida fluante e fundada de todos os FUNDOS ESTADUAIS administrados pelo BDMG, para o encerramento do exercício financeiro de 2019.

Art.2º. Designar como membros da Comissão os seguintes empregados: Coordenador -Leonard Delbis de Lacerda, matrícula no BDMG: 10150; Helder José T. S. Barreto, matrícula no BDMG: 100354; Márcio da Silva, matrícula no BDMG: 101393

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2019.  
SERGIO GUSMÃO SUCHODOLSKI  
PRESIDENTE

25 1296708 - 1

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

**Expediente**

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 53, 25 DE NOVEMBRO DE 2019. Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias com Organizações da Sociedade Civilno âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição que lheconfere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 61 do Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º -As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

Art.3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 47.132/2017.

§ 1º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar o conjunto das parcerias por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados e dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor da parceria nos termos do art. 59 do Decreto nº 47.132/2017.

§2º - A análise considerará, ainda, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados das pesquisas de satisfação.

Art.4º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:  
I - Atendimento às necessidades de informações dos Gestores das parcerias, bem como dos representantes das organizações da sociedade civil;  
II - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;  
III - Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Parágrafo Único -A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá observar as regras previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

Parágrafo Único -O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido quando tiver participado da comissão de seleção no chamamento público e nas demais hipóteses do § 5º do art. 22 do Decreto Estadual 47.132/2017.

Art. 6º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:  
a) Eliane Maria da Silva Carneiro – CPF: 584.010.326-37  
b) Rafael Gonzaga de Oliveira – CPF: 127.746.796-05  
c) Luzia Alves de Oliveira – CPF: 668.352.596-04  
d) Maria Betânia Soares Ribeiro da Silva – CPF: 576.075.402-53  
e) Maria de Lourdes Alves – CPF: 452892396-34

Parágrafo Único - A servidora Eliane Maria da Silva Carneiro exercerá a função de Presidente da Comissão.

Art. 7º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre os seus membros para subsidiar seus trabalhos.

Art. 8º - O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo Conselho Gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

Art. 9º -Ficam revogadas as resoluções:

Resolução SEDPAC nº 08, de 1de maiode 2017;  
Resolução SEESPnº 36, de 29de outubro 2018;  
Resolução SEESPnº 31, de 03 de outubrode 2018;  
Resolução SEDESE nº 07, de 15 de março de 2019;  
Resolução Conjunta SEJUSP/SEDESE nº 001, de 05 de agosto de 2019.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25de novembrode 2019.

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo SEI nº 1480.01.0006444/2019-12

25 1297030 - 1

**Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG**

Presidente: Patrícia Braga Soares Silva

ATO DA SENHORA PRESIDENTE

ATO Nº 52/2019  
A Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.740, de 22/09/2011, concede, nos termos do art. 179, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor VALDIR PEIXOTO DE MATOS MARTINS, MASP 1.376.873-4, ocupante do cargo de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ANGPD, Nível I Grau B, a contar de 01/12/2019.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2019  
Patrícia Braga Soares Silva  
Presidente da UTRAMIG

25 1296825 - 1

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

**Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças**

ATO Nº 94

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00026181-1191/2017, instaurado pela Portaria nº 004/2017, ratificada pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, aplica a pena de suspensão de 20 (vinte) dias ao servidor JACQUES DIMAS MATTOS ALBUQUERQUE DE SOUZA, MASP 288754-5, AFRE, com fulcro no inciso III do art. 246 e nos termos do inciso VI do art. 217, da Lei nº 869, de 1952.  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2019.

BENDA ROSA PEREIRA COUTO  
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

25 1297123 - 1

**Superintendência de Fiscalização**

\*PORTARIA SUFIS Nº 55, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019  
Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes com dispensa de visto prévio na liberação de mercadoria importada, com efeitos de aplicação da legislação do ICMS.  
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 15 do art. 335 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320191125211633017.